

Lei nº 40, de 4 de Setembro de 1949

132

O Prefeito Municipal de Mourão Agudo, usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica considerada Feriada Municipal, o dia 6 de Janeiro em comemoração a instalação do Município.

Artigo 2º - Fica considerada os dias Santos de Guarda as seguintes datas:
Dia 19 de Março - São José - Patrono do município.
Ascensão do Senhor.

Sexta Feira Santa

Corpus Christi

Dia 29 de Junho. São Pedro.

Dia 1º de Novembro (Todos os Santos).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mourão Agudo, 4 de Setembro de 1949.

Alfonso Luis Nair
Prefeito Municipal